



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 1.439 DE 10 DE OUTUBRO DE 2002.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO
DE TRANSPORTE.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVA e eu SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no montante de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para fazer face as despesas decorrentes com a contratação de Serviços de Transporte.

Art. 2º - O Transporte de que trata o Artigo anterior será somente para atender estudantes Universitários residentes no Município.

Art. 3º - A presente autorização será regulamentada por Decreto do poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Setembro de 2002.

Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE OUTUBRO DE 2002.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal